



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**

**EDITAL PRODEMA/POSGRAP/UFS Nº 02/2021**  
**VAGAS INSTITUCIONAIS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**  
Aprovado em reunião do Colegiado, em 14/09/2021.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/prodema>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2022/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, no Curso de Mestrado Acadêmico.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado aos docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo da UFS, instituições de ensino e pesquisa públicas federais e fundações, de acordo com Convênios de Cooperação Técnica mantidos com a UFS, conforme descrito no Anexo 1.
- 1.2. Ao se inscrever no edital institucional, o candidato não concorrerá simultaneamente às vagas ofertadas para o edital da comunidade do mesmo Programa de Pós-graduação, conforme estabelece a Resolução 30/2014/CONEPE/UFS.
- 1.3. O quantitativo das vagas institucionais deverá ser fixado em número não inferior a 10% das vagas ofertadas para a comunidade, conforme estabelece a Resolução 30/2014/CONEPE/UFS.
- 1.4. Em atendimento art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.5. Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação em qualquer área do conhecimento.
- 1.6. As disposições estabelecidas neste edital são de exclusiva responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente.

### 2. DAS VAGAS

- 2.1. São ofertadas 04 (quatro) vagas para portadores de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento.
- 2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR(A)	VAGAS	ENDEREÇO LATTES	TEMÁTICAS	LINHA DE PESQUISA
Prof. Dr. Albérico Nogueira de Queiroz	1	<a href="http://lattes.cnpq.br/6572005356187393">http://lattes.cnpq.br/6572005356187393</a>	Avaliação Tafonômica em Ambientes Antropizados. Contextualização Paleoambiental em Áreas Arqueológicas.	Dinâmica e Avaliação Ambiental
Prof. Dr. Jailton de Jesus Costa	1	<a href="http://lattes.cnpq.br/4093650923477755">http://lattes.cnpq.br/4093650923477755</a>	Planejamento e Gestão Ambiental. Avaliação do meio biofísico. Indicadores de Sustentabilidade em áreas litorâneas e/ou urbanas.	Dinâmica e Avaliação Ambiental
Profa. Dra. Maria José Nascimento Soares	1	<a href="http://lattes.cnpq.br/8392706159125796">http://lattes.cnpq.br/8392706159125796</a>	Formação Profissional no Âmbito dos Movimentos Sociais. Questões Socioambientais e Avaliação de Práticas Pedagógicas formais e informais.	Planejamento e Gestão Ambiental
Profa. Dra. Núbia Dias dos Santos	1	<a href="http://lattes.cnpq.br/5506227828682179">http://lattes.cnpq.br/5506227828682179</a>	Desenvolvimento Rural no Brasil. Sustentabilidade e Práticas Educativas.	Planejamento e Gestão Ambiental

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente da nota final e considerando-se a quantidade de vagas ofertadas pelo orientador indicado pelo candidato no momento da inscrição no edital (ou seja, **classificação geral por orientador**).

2.3.2. Classificados excedentes e vagas não preenchidas (migração de vagas entre editais):

2.3.2.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas por orientador, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**

- 2.3.2.2. As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o edital de vagas para comunidade.  
2.3.2.3. Excedentes serão classificados a partir de uma lista única ordenada pela nota final (sem especificidade de vagas ofertadas por orientador).  
2.3.2.4. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas oferecidas.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/prodema> no período de **04 de Outubro de 2021 a 24 de Outubro de 2021**.  
3.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.  
3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.  
3.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.  
3.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

### 3.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

### 3.7. DO PAGAMENTO

- 3.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.  
3.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.  
3.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste concurso.  
3.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).  
3.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às 23:59 do dia 25/10/2021, sob pena de indeferimento da inscrição.  
3.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

### 3.8. DOS DOCUMENTOS

3.8.1. Os candidatos deverão apresentar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF, no período de 04 de Outubro de 2021 a 24 de Outubro de 2021, até às 23h59 do último dia de inscrição. Deverão ser anexados:

a) Cópias de:

I. Diploma de graduação plena (é obrigatória a apresentação da frente e do verso do documento) emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, ou declaração de provável concludente emitida pela instituição e assinada pelo chefe do departamento de graduação correspondente, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação. Em caso de brasileiros ou estrangeiros com visto permanente terem feito curso de graduação plena no exterior, o diploma deve estar devidamente revalidado no Brasil. Em caso de estrangeiros com visto temporário terem feito curso de graduação plena no exterior, o diploma não precisa estar revalidado no Brasil. Os candidatos concludentes aprovados somente poderão se matricular com a apresentação, no ato da matrícula, de cópia autenticada do diploma de graduação plena; no caso de curso feito em Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, também será aceita a declaração que o diploma está sendo confeccionado.

II. Histórico Escolar do curso de graduação.

b) Comprovante de vínculo institucional.

c) Formulário de solicitação de atendimento especial (para os que necessitarem) (ANEXO 02).

d) Projeto de pesquisa considerando as seguintes especificações: máximo de 10 páginas (incluindo referências e tabelas), fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas simples 1,5, sem espaçamento entre parágrafos, todas as margens 2 cm. No topo da primeira página do projeto deve constar: título do projeto; indicação de linha de pesquisa do PRODEMA a qual o projeto está sendo submetido; indicação de orientador, seguindo oferta apresentada no quadro disponível na seção 2.1 desse edital. Os projetos devem desenvolver os seguintes tópicos com clareza e objetividade: motivos que justifiquem a intenção de cursar o mestrado; relações entre a questão de pesquisa do projeto e a linha de pesquisa do PRODEMA indicada pelo candidato, considerando discussões contemporâneas que têm sido desenvolvidas nas linhas de pesquisa do programa; justificativa pela escolha do orientador; contextualização do problema de pesquisa com base na revisão de produções acadêmicas e possível apresentação de dados empíricos no âmbito das ciências ambientais; objetivos e justificativa; metodologia; cronograma de execução; referências



## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

bibliográficas.

e) Currículo Lattes comprovado.

**3.8.2.** Os candidatos terão um prazo de 1 (um) ano, a contar a partir da data da matrícula, para apresentar declaração de proficiência em língua estrangeira (espanhol, francês ou inglês), sob pena de cancelamento do vínculo com o programa. A comprovação poderá ser feita com o exame TOEFL/ITP – para o caso da língua inglesa – com score a partir de 400 pontos; ou com o Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLE) – Resolução n.º 27/2013/CONPE – elaborado e aplicado pelo Departamento de Letras Estrangeiras ou proficiências realizadas em outras Instituições de Ensino Superior reconhecidas pela CAPES, com nota igual ou superior a 7,0. Os certificados de exames de proficiência terão validade de três anos, salvo o EPLE, que terá validade de dois anos.

**3.8.3.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

**3.8.4.** A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

**3.8.5.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

## 4. DO PROCESSO SELETIVO

**4.1.** O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por: a) todos os professores que estão ofertando vagas na primeira fase (avaliação do projeto de pesquisa); b) ) 03 (três) membros titulares, Prof. Dr. Cae Rodrigues (Presidente), Profa. Dra. Silvia Maria Santos Matos e Prof. Dr. Kleverton Melo de Carvalho e 02 (dois) suplentes, Profa. Dra. Ane Marcela das Chagas Mendonça e Prof. Dr. Albérico Nogueira de Queiroz, na segunda fase (avaliação do currículo Lattes) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser avaliado tiver anterior relacionamento profissional/acadêmico/conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

**4.1.1.** A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.

**4.1.2.** Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

**4.1.3.** Os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, serão disponibilizados antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

a) Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;

b) E-mail individual fornecido pelo candidato ou;

c) Publicação no site do programa.

**4.1.4.** Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

### 4.2. Etapas do processo seletivo

1) Avaliação do projeto de pesquisa (eliminatória) (peso 5).

2) Avaliação do currículo do sistema Lattes (eliminatória) (peso 5).

### 4.3. Dos critérios de seleção

**4.3.1** Para a avaliação dos projetos de pesquisas serão considerados os seguintes critérios, conforme ANEXO 03:

a) pertinência do objeto de estudo para a linha de pesquisa indicada pelo candidato (peso 2,0);

b) coerência e atualidade da discussão teórica apresentada no âmbito das ciências ambientais (peso 2,0);

c) exequibilidade dos objetivos propostos e coerência das justificativas do projeto (peso 2,0);

d) adequação e exequibilidade da metodologia indicada no projeto (peso 3,0);

e) exequibilidade do cronograma de execução das atividades indicado no projeto (peso 1,0).

**4.3.1.1.** A nota ao projeto de pesquisa será atribuída pelo orientador indicado pelo candidato no momento da inscrição.

**4.3.1.2.** Na fase de avaliação dos projetos de pesquisa serão considerados aprovados os candidatos que obtiveram nota mínima 7,0 (sete).

**4.3.1.3.** A relação dos candidatos aprovados na fase de avaliação dos projetos de pesquisa será divulgada em ordem decrescente das notas obtidas na relação direta com os orientadores indicados. Candidatos com a mesma nota ocuparão o mesmo posicionamento no ranking classificatório nesta fase, sendo adotado o critério de ordem alfabética apenas para divulgação dos resultados.

**4.3.2.** Para avaliação dos currículos do sistema Lattes será obedecida a pontuação de acordo com o barema exposto no ANEXO 04 deste edital, considerando a produção nos anos 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021. Somente serão consideradas as produções devidamente comprovadas.

**4.3.2.1.** Os candidatos deverão organizar os comprovantes de acordo com a sequência do barema no ANEXO 04.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**

**4.3.2.2.** A nota ao currículo do sistema Lattes será atribuída pelos 03 (três) membros titulares da Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, conforme descrito na seção 4.1 desse edital.

**4.3.2.3.** Na fase de avaliação do currículo do sistema Lattes serão considerados aprovados os candidatos que obtiveram nota mínima 0,5 (zero vírgula cinco).

**4.3.2.4.** A relação dos candidatos aprovados na fase de avaliação do currículo do sistema Lattes será divulgada em ordem decrescente das notas obtidas na relação direta com os orientadores indicados. Candidatos com a mesma nota ocuparão o mesmo posicionamento no ranking classificatório nesta fase, sendo adotado o critério de ordem alfabética apenas para divulgação dos resultados.

## 5. RESULTADO

**5.1.** O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final 7,0, que consiste na média aritmética simples das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente e obedecido o número de vagas por orientador.

**5.2.** Eventuais empates no processo seletivo:

**5.2.1.** Para a Seleção do Mestrado, eventuais empates serão resolvidos pela maior nota na avaliação do currículo do sistema Lattes. O segundo critério de desempate será por idade, com vantagem à idade maior.

**5.3.** O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no site [www.posgraduacao.ufs.br/prodema](http://www.posgraduacao.ufs.br/prodema), conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital e lista de excedentes, quando houver.

## 6. RECURSOS

**6.1.** Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

**6.2.** A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO 05, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail [recursomestradoprodema@gmail.com](mailto:recursomestradoprodema@gmail.com), obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

**6.3.** Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição de atendimento imediato ao que for julgado como resultado do recurso.

## 7. CRONOGRAMA

<b>Etapas do concurso</b>	<b>Período</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Inscrição exclusivamente pela internet	04/10/2021 a 24/10/2021	Até às 23h59 do dia 24/10/2021	<a href="http://posgraduacao.ufs.br/prodema">posgraduacao.ufs.br/prodema</a>
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	01/11/2021	Após às 17h	<a href="http://posgraduacao.ufs.br/prodema">posgraduacao.ufs.br/prodema</a>
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	03/11/2021 e 04/11/2021	9h às 17h	E-mail: <a href="mailto:recursomestradoprodema@gmail.com">recursomestradoprodema@gmail.com</a>
Divulgação do resultado final da homologação das inscrições	05/11/2021	após às 17h	<a href="http://posgraduacao.ufs.br/prodema">posgraduacao.ufs.br/prodema</a>
Etapa 1 – Avaliação do projeto de pesquisa	08/11/2021 a 12/11/2021	9h às 17h	Remoto
Divulgação do resultado da etapa 1	12/11/2021	Após às 17h	<a href="http://posgraduacao.ufs.br/prodema">posgraduacao.ufs.br/prodema</a>
Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	16/11/2021 e 17/11/2021	9h às 17h	E-mail: <a href="mailto:recursomestradoprodema@gmail.com">recursomestradoprodema@gmail.com</a>
Divulgação do resultado final da etapa 1	18/11/2021	Após às 17h	<a href="http://posgraduacao.ufs.br/prodema">posgraduacao.ufs.br/prodema</a>
Etapa 2 – Avaliação do currículo do sistema Lattes	19/11/2021 a 24/11/2021	9h às 17h	Remoto
Divulgação do resultado da etapa 2	24/11/2021	Após às 17h	<a href="http://posgraduacao.ufs.br/prodema">posgraduacao.ufs.br/prodema</a>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**

Prazo recursal (intervalo de 2 dias úteis)	25/11/2021 e 26/11/2021	9h às 17h	E-mail: recursomestradoprodema@gmail.com
Divulgação do resultado final da etapa 2	29/11/2021	Após às 17h	posgraduacao.ufs.br/prodema
Divulgação do resultado envolvendo todas as etapas com pontuação e lista excedentes	01/12/2021	Após às 17h	posgraduacao.ufs.br/prodema
Prazo recursal do resultado envolvendo todas as etapas (intervalo de 2 dias úteis)	02/12/2021 e 03/12/2021	9h às 17h	E-mail: recursomestradoprodema@gmail.com
Divulgação do resultado final envolvendo todas as etapas com pontuação e lista excedentes	06/12/2021	Após às 17h	posgraduacao.ufs.br/prodema

## 8. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

**8.1.** Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
- II. Histórico escolar do curso de graduação.
- III. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- IV. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- VII. Certidão de nascimento ou casamento.
- VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- IX. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item XIV será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa e noventa [90] dias para a entrega do documento na secretaria do programa.).

b) Comprovante de vínculo institucional.

c) 01 (uma) fotografia 5x7 recente com fundo branco.

**8.2.** A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

**8.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

**8.4.** Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

**8.5.** Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

**8.5.1.** A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o calendário acadêmico da pós-graduação.

**8.6.** O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

**8.7.** Caso no período previsto para a matrícula institucional a situação de emergência em saúde pública causada pela Covid-19 ainda esteja imposta, bem como medidas para prevenção e redução de risco no ambiente de trabalho no âmbito da UFS, a COPGD deverá estabelecer, em caráter excepcional, procedimentos para a realização de matrícula institucional remota dos candidatos aprovados nos processos seletivos para ingresso em 2022.1, visando mitigar e prevenir os riscos nas secretarias dos programas.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1.** Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos o interessado deverá acessar o site



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**

<http://www.posgraduacao.ufs.br/prodema>.

- 9.2.** As pessoas com deficiência e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las a coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação de atendimento especial (ANEXO 02), conforme o item 3.8.1.
- 9.3.** As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.
- 9.4.** O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.
- 9.5.** Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/prodema>.
- 9.6.** A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 9.7.** É vedada a divulgação telefônica de resultado.
- 9.8.** Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:
- 9.8.1.** Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- 9.8.2.** Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- 9.9.** A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.
- 9.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Admissão e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente.
- 9.11.** O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/prodema>.

São Cristóvão, 14 de setembro de 2021.

**Prof. Dr. Inajá Francisco de Sousa**

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente

Prof. Dr. Inajá Francisco de Sousa  
Coordenador do PRODEMA  
Portaria nº 811/2021



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**



**EDITAL PRODEMA/POSGRAP/UFS Nº 2/2021**

**ANEXO 1**

**INSTITUIÇÕES QUE MANTÊM CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UFS**

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>TERMO DE CONVÊNIO</b>
Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE)	Nº 2410.053/2019
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH/SE)	Nº 2149.047/2016
Instituto Federal de Sergipe (IFS/SE)	Nº 1738.023/2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL PRODEMA/POSGRAP/UFS Nº 2/2021**

**ANEXO 02**

**FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL DE CANDIDATOS**  
**(A SER ANEXADA PELO CANDIDATO NA INSCRIÇÃO)**

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_,

Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PRODEMA /POSGRAP/UFS Nº 02/2021, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa com deficiência, idoso) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

**TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:**

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
- Atendimento Específico (oferecido a idosos)

**NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:**

- Prova com letra ampliada fonte 18
- Prova com letra ampliada fonte 24
- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- Não necessita de prova especial
- Outras (especificar) \_\_\_\_\_

**Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**

**EDITAL PRODEMA/POSGRAP/UFS Nº 2/2021**  
**ANEXO 03**

**BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

Número de inscrição do candidato:  
Linha de pesquisa:  
Orientador indicado pelo candidato:  
Média geral:

1. Pertinência do objeto de estudo para a linha de pesquisa indicada pelo candidato (peso 2,0).

- ( ) 0,0 – No projeto não se apresenta relação com a área e linha de pesquisa do PRODEMA.
- ( ) 1,0 – No projeto apresenta-se uma relação com a área e linha de pesquisa do PRODEMA, mas não explicita com dados atuais ou argumentos a pertinência do próprio estudo.
- ( ) 2,0 – No projeto se apresenta sua relação com a área e linha de pesquisa do PRODEMA, apresentando, de forma explícita, dados atuais ou argumentos da pertinência do próprio estudo.

Observações adicionais:

---

---

---

---

---

2. Coerência e atualidade da discussão teórica apresentada no âmbito das ciências ambientais (peso 2,0).

- ( ) 0,0 – No projeto, apresenta-se discussão pouco coerente e não atual no âmbito das ciências ambientais.
- ( ) 1,0 – No projeto, apresenta-se discussão coerente, porém não atual no âmbito das ciências ambientais.
- ( ) 2,0 – No projeto, apresenta-se discussão coerente e atual no âmbito das ciências ambientais.

Observações adicionais:

---

---

---

---

---

3. Exequibilidade dos objetivos propostos e coerência das justificativas do projeto (peso 2,0)

- ( ) 0,0 – Objetivos propostos não possuem pertinência no âmbito das ciências ambientais e não são exequíveis.
- ( ) 1,0 – Objetivos propostos possuem pertinência no âmbito das ciências ambientais e são exequíveis no tempo proposto para o desenvolvimento do projeto. Porém, os objetivos não são coerentemente justificados.
- ( ) 2,0 – Objetivos propostos possuem pertinência no âmbito das ciências ambientais, são exequíveis no tempo proposto para o desenvolvimento do projeto e são coerentemente justificados.

Observações adicionais:

---

---

---

---

---

4. Adequação e exequibilidade da metodologia indicada no projeto (peso 3,0).

- ( ) 0,0 – No projeto, não se apresenta a base teórica de um método para a pesquisa ou um caminho metodológico exequível para se alcançar os objetivos do estudo.
- ( ) 1,0 – No projeto, se esclarece teoricamente a escolha de métodos de pesquisa, porém, não os processos metodológicos para se alcançar os objetivos do estudo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE**

- ( ) 2,0 – No projeto, os processos metodológicos para se alcançar os objetivos do estudo são apresentados com clareza, porém, não se apresenta a base teórica do método escolhido para a pesquisa.
- ( ) 3,0 – No projeto se apresenta métodos de pesquisa exequíveis para cada objetivo do estudo, esclarecendo-os teoricamente e indicando instrumentos.

Observações adicionais:

---

---

---

---

---

5. Exequibilidade do cronograma de execução das atividades indicado no projeto (peso 1,0)

- ( ) 0,0 – O cronograma de execução das atividades indicado no projeto não é exequível.
- ( ) 1,0 – O cronograma de execução das atividades indicado no projeto é exequível.

Observações adicionais:

---

---

---

---

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE

EDITAL PRODEMA/POSGRAP/UFS Nº 2/2021  
ANEXO 04

BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

A. TITULAÇÃO (Peso 0,1) – máximo de 10 pontos

Atividades	Pontuação
Aperfeiçoamento ou atualização (180 h)	20 / curso
Curso de Especialização (360 h)	40 / curso
<b>TOTAL: (Pontuação X 0,1)</b>	
<b>MÁXIMO DE 10</b>	

B. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Peso 0,2) – máximo de 20 pontos

Atividades	Pontuação
Residência pedagógica, PIBID	10 / semestre
Docência em ensino fundamental	10 / semestre
Docência em ensino médio	10 / semestre
Docência em ensino superior (graduação)	15 / semestre
Docência em pós-graduação na área do Programa ou em áreas afins	20 / semestre
Atividade profissional na área do Programa ou em áreas afins (atividade clínica e/ou laboratorial pública ou privada)	5 / ano
Estágio supervisionado (mínimo 75 horas)	5 / estágio
Aprovação em concurso pública na área do programa ou áreas afins	10 / aprovação
Outras atividades (técnico em pesquisa, assistente de laboratório, etc.)	5 / ano
Minicursos e palestras ministradas	2 / evento
<b>TOTAL: (Pontuação X 0,2)</b>	
<b>MÁXIMO DE 20</b>	

C. ATIVIDADES DE PESQUISA (Peso 0,1) – máximo de 10 pontos

Atividades	Pontuação
Participação em projetos de pesquisa aprovado por órgãos de fomento (máximo 3)	5 / projeto
PIBIC; PIBITI; PIIC	30 / projeto / ano
<b>TOTAL: (Pontuação X 0,1)</b>	
<b>MÁXIMO DE 10</b>	

D. PRODUÇÃO ACADÊMICA (Peso 0,5) – máximo de 50 pontos

Trabalho produzido	Pontuação
Apresentação em eventos acadêmicos (painel)	2 / apresentação
Apresentação em eventos acadêmicos (oral)	4 / apresentação
Publicação de trabalhos resumidos em anais de eventos acadêmicos	5 / publicação
Publicação de trabalhos completos em anais de eventos acadêmicos	10 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A1 e A2	100 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A3	85 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis A4	70 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B1	55 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B2	40 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B3	15 / publicação
Publicação ou aceite de trabalhos completos em periódicos Qualis B4	5 / publicação
Publicação de capítulo de livro	30 / capítulo
Publicação de livro	50 / livro
Prêmio científico (congresso, láurea)	5 / prêmio
Orientação concluída de TCC de graduação	3 / orientação
Orientação concluída de monografia de especialização	3 / orientação
<b>TOTAL: (Pontuação X 0,5)</b>	
<b>MÁXIMO DE 50</b>	

E. ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Peso 0,1) – máximo de 10 pontos

Trabalho produzido	Pontuação
Participação em congressos e simpósios	0,5 / atividade
Participação em cursos de curta duração (mínimo 4 horas)	0,5 / curso
Conclusão de curso de atualização (mínimo 40 horas)	5 / curso
Monitoria de disciplina	5 / semestre
Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão de curso de graduação e especialização	2 / banca
Membro de comissão organizadora de eventos científicos	3 / evento
Coordenação em projeto registrado de extensão	10 / projeto
Participação em projeto registrado de extensão	5 / semestre
<b>TOTAL: (Pontuação X 0,1)</b>	
<b>MÁXIMO DE 10</b>	
<b>SOMA: TOTAL (A) + TOTAL (B) + TOTAL (C) + TOTAL (D) + TOTAL (E)</b>	=
<b>TOTAL FINAL (VALOR DA SOMA DIVIDIDO POR 10)</b>	=

